CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1669
17 / 12 / 2010
RUBRICA FOLHAS

MENSAGEM/540

Rio Grande, 17 de dezembro de 2010.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 105, que **ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.727, DE 07/07/09, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 6.771, DE 22/09/2010, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2010, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R$ 90.000,00.**

Justificamos a presente inclusão no plano de metas deste exercício, o fato de que a Escola de Orientação Profissional Assis Brasil doou ao município uma área urbana na qual será ampliado o atendimento a Educação Infantil. Na área contígua a mesma, propomos a referida aquisição, a fim de viabilizarmos num único complexo, a implantação de uma escola de Ensino Fundamental, visando atender a expansão de demanda que já se constata, segundo informações sócio-demográficas.

De acordo com os dados do cadastro único da Prefeitura Municipal, residem naquela região 8.571 pessoas, aproximadamente 1.800 são crianças e jovens em idade escolar. As escolas das região esgotaram sua capacidade de expansão, motivo pelo qual a SMEC incluiu em seu planejamento a construção do já mencionado complexo de ensino.

A referida aquisição viabilizará o atendimento às famílias daquela região, propiciando as crianças em idade escolar um ensino adequado e de qualidade visando atender a clientela nas suas diversas etapas da educação básica.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

ADINELSON TROCA
Prefeito Municipal em Exercício

EXMO. SR.
VER. RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 105 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010.

ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.727, DE 07/07/09, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 6.771, DE 22/09/2010, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2010, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R$ 90.000,00.

Art. 1º Fica acrescida Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 6.771, de 22 de Setembro de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2010, conforme abaixo discriminado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA – 0120 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 1370 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Unidade: unidade
Produto: Imóvel
Meta: 01

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, objetivando a aquisição de terreno o qual possibilitará a construção de escola , no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), baseados no Processo Digital 25904/2010, conforme discriminação a seguir:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Complexo Educacional
12 - Educação
361– Ensino Fundamental
0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Projeto 1370 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis(recurso FUNDEB)(2986).....R$ 90.000,00

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Art. 3º Servirá como recurso ao crédito especial autorizado no art. 2º, parte do possível excesso de arrecadação do recurso 031(FUNDEB), no valor de R$ 90.000,00(noventa mil reais), apurado pela Secretaria Municipal da Fazenda , Unidade de Contabilidade, e informado através do Ofício 256/SMF/UC/2010, datado de 07/12/2010,conforme dispõe o art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2010.

ADINELSON TROCA
Prefeito Municipal em Exercício

cc:/SMF/SMEC/PJ/CSCI/CMRG/Publicação

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURAL MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE DE CONTABILIDADE

Ofício 256/SMF/U.C./ 2010

Rio Grande, RS, 07 de dezembro de 2010.

Prezado Secretário.

O motivo deste é informar o complemento do valor da **Previsão de Excesso de Arrecadação** para o exercício de 2010 do recurso **FUNDEB (0031)**, informado através do ofício n. 219/SMF/UC/2010, conforme Planilha de Acompanhamento da Receita.

É importante salientar que a presente estimativa tem como base a arrecadação efetiva do recurso FUNDEB do período de janeiro de 2010 até novembro de 2010, juntamente com os valores estimados pela Secretaria Fazenda Estadual - SEFAZ.

Entretanto, alertamos para o fato que os valores informados são estimativos, podendo existir variações quando da efetiva arrecadação da receita, cabendo a Secretaria Municipal de Educação e Cultura o planejamento da execução da despesa conforme a arrecadação.

Valor Previsto	R$ 44.060.492,50
Valor Arrecadado até 30/11/2010	R$ 41.041.547,45
Projeção de arrecadação até 31/12/2010	R$ 45.322.699,30
Previsão de Excesso de Arrecadação 2010	R$ 1.262.206,80
Excesso de Arrecadação informado em 22/10/ 2010	**(R$ 1.024.634,32)**
Complementação do Excesso de Arrecadação	**R$ 237.572,48**

Sendo o que tínhamos para informar colocamo-nos a disposição para outros esclarecimentos que forem necessários.

Atenciosamente,

Fernando Vinagre de Arvellos
Supervisor de Controle Financeiro - SMF

Eng. Edes Andrade Filho
Secretario Municipal da Fazenda

Ilmo Sr.
Claudio Omar Iahnke Nunes
M.D. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Nesta

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 1669/10

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)
Ver. Thiaguinho

(X) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
(X) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 21 de dezembro de 2010

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº**

( ) Em anexo
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 21 de Dezembro de 2010

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
(X) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 21 de dezembro de 2010

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA, SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA

PARECER **PROCESSO** 1669/10

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 21 de dezembro de 2010

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER

PROCESSO Nº: 1669/2010 **TIPO/Nº:** PLE 105/2010

AUTOR: Executivo Municipal

A **Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE)**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota pela sua:

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa:

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 21 de dezembro de 2010

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Presidente

Vereador Luiz Francisco Spotorno
Vice-Presidente

Vereadora Luciane Compiani Branco
Secretária

Vereador Alexandre Duarte Lindenmeyer
Membro

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1096/10
Proc 1669/10

Rio Grande, 21 de dezembro de 2010.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 105/10 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Renato Espindola Albuquerque
Presidente

ANEXO: Acresce ações no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.727, de 07/07/09, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei nº 6.771, de 22/09/2010, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2010, e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R$ 90.000,00.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.727, DE 07/07/09, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E NO ANEXO DE METAS DA LEI N° 6.771, DE 22/09/2010, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2010, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R$ 90.000,00.

Art. 1° Fica acrescida Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 6.771, de 22 de Setembro de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2010, conforme abaixo discriminado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA – 0120 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 1370 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Unidade: unidade
Produto: Imóvel
Meta: 01

Art. 2° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, objetivando a aquisição de terreno o qual possibilitará a construção de escola , no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), baseados no Processo Digital 25904/2010, conforme discriminação a seguir:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Complexo Educacional
12 - Educação
361– Ensino Fundamental
0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Projeto 1370 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis(recurso FUNDEB)(2986).....R$ 90.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao crédito especial autorizado no art. 2º, parte do possível excesso de arrecadação do recurso 031(FUNDEB), no valor de R$ 90.000,00(noventa mil reais), apurado pela Secretaria Municipal da Fazenda , Unidade de Contabilidade, e informado através do Ofício 256/SMF/UC/2010, datado de 07/12/2010,conforme dispõe o art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI Nº 6.974, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010.

ACRESCE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/09, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013 E NO ANEXO DE METAS DA LEI Nº 6.771, DE 22/09/2010, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2010, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R$ 90.000,00.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida Ação no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 6.771, de 22 de Setembro de 2009, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2010, conforme abaixo discriminado:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA – 0120 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Ação: 1370 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Unidade: unidade
Produto: Imóvel
Meta: 01

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, objetivando a aquisição de terreno o qual possibilitará a construção de escola , no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), baseados no Processo Digital 25904/2010, conforme discriminação a seguir:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02 – Complexo Educacional
12 - Educação
361– Ensino Fundamental
0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental
Projeto 1370 – APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis(recurso FUNDEB)(2986).....R$ 90.000,00

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3° Servirá como recurso ao crédito especial autorizado no art. 2°, parte do possível excesso de arrecadação do recurso 031(FUNDEB), no valor de R$ 90.000,00(noventa mil reais), apurado pela Secretaria Municipal da Fazenda , Unidade de Contabilidade, e informado através do Ofício 256/SMF/UC/2010, datado de 07/12/2010,conforme dispõe o art. 43, da Lei 4.320/64.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de dezembro de 2010.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc:/SMF/SMEC/PJ/CSCI/CMRG/Publicação

13

ATA Nº 8605

PROCESSO Nº 1669/10

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	RENATO ESPÍNDOLA ALBUQUERQUE	—		
2	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
3	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
4	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
5	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
6	ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	—		
7	CARLOS FIALHO MATTOS	✓		
8	CLAÚDIO JOSE CARDOSO COSTA	✓		
9	DELAMAR CORREA MIRAPALHETA	✓		
10	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
11	JÚLIO CÉZAR JORGE MARTINS	—		
12	LUIZ FRANCISCO SPOTORNO	✓		
13	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	✓		
	RESULTADO: aprovado	10		

DATA: 21.12.10

SECRETÁRIO